

ATA N.º 03/2020

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de fevereiro de 2020.-----

-----Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 30, datado de 10/02/2020, na importância de 3.851.620,14€ (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte euros e catorze cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / ALTERAÇÃO DO SISTEMA INTERCETOR DE CANTANHEDE / ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

um ofício datado de 06/01/2020 da Águas do Centro Litoral, do seguinte teor: “A Águas

do Centro Litoral, S.A. (...) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio (Anexo A). O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Litoral de Portugal (AdCL, S.A), resulta da agregação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro (SIMRIA), do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis (SIMLIS), e do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Baixo Mondego – Bairrada (AdM). De acordo com o n.º 1 do Art.º 2 do Dec.- Lei n.º 162/96, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela publicação do Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto, “Regime Jurídico de Concessão e Exploração de Sistemas Multimunicipais de Recolha, tratamento e Rejeição de Efluentes”, a exploração e gestão dos Sistemas Multimunicipais atrás citados consubstancia um serviço público a exercer em regime exclusivo. Conforme é do V/conhecimento, na zona de Cantanhede e Mira, o Sistema da AdCL tem apresentado dificuldades em transportar os caudais recolhidos e que são evidentes em períodos de pluviosidade (conduzindo a queixas por descargas no meio hídrico e a pronúncias da ARH-Centro). Adicionalmente, o Município de Cantanhede prevê um aumento do volume de águas residuais a descarregar no Sistema Multimunicipal, devido à ligação em “baixa” de novas indústrias e de novas zonas residenciais. Neste contexto, foram realizados diversos estudos que permitiram adequar o Sistema aos caudais efetivamente entregues e planeados ao longo do Intercetor Sul da AdCL (infraestrutura que transporta até à ETAR de Ílhavo os efluentes de Cantanhede, Mira, Vagos e Ílhavo). Conforme apresentado no V/Município no passado dia 21 de junho, a solução preconizada conclui pela construção de uma nova ETAR no Município de Cantanhede, o que corresponde a seccionar em dois o Intercetor Sul existente. A nova ETAR servirá as áreas de Cantanhede já abrangidas pelo Sistema. Esta infraestrutura – ETAR de Cantanhede (170 l/s) – com uma capacidade substancialmente superior à última

estação elevatória que agora serve o Município (65l/s), depende naturalmente dos efluentes que a ela chegam, logo da capacidade das infraestruturas a montante. Assim, num esforço conciliado entre a capacidade da nova ETAR e das infraestruturas da AdCL que para ela drenarão, torna-se necessário aumentar a capacidade das condutas e estações elevatórias já existentes, e, pontualmente, a definição de traçados alternativos. Para tal a AdCL contratou o projeto de execução de aumento de capacidade das infraestruturas de Cantanhede o qual definirá as infraestruturas a construir, o que se pretende que ocorra o mais rapidamente possível. Estando já praticamente concluído esse projeto, logo os traçados e as intervenções necessárias, estamos em condições de apresentar ao Município o pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal associado à empreitada designada por “Alteração do Sistema Intercetor de Cantanhede.” Refira-se que sempre que possível o traçado das condutas seguirá o espaço-canal das condutas pré-existentes da AdCL, de forma a minimizar o impacto em novos proprietários e servidões. Assim, é neste âmbito, e com este objeto, que assenta a necessidade de construção destas infraestruturas – Alteração do Sistema Intercetor de Cantanhede -, cujo valor de investimento mereceu despacho favorável do Sr. Secretário de Estado do Ambiente no passado dia 25 de março (Despacho n.º 27/SEAMB/2019). Mais informamos que, na presente data, decorre o processo de identificação de terrenos e o contacto com todos os proprietários/interessados, e que está em fase de conclusão a elaboração do projeto de execução e respetivo caderno de encargos da empreitada. Face a tudo o exposto vimos, por este meio, solicitar a V.Ex.^a que, com a maior brevidade possível, seja reconhecido o interesse público municipal para este investimento, instrumento que será essencial para a obtenção das devidas autorizações junto das entidades licenciadoras competentes. (...)” Junto ao processo encontra-se o ofício n.º 616 datado de

14/01/2020 enviado por este Município à Empresa Municipal Inova- EM, SA, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal em sua sessão de 27/09/2019, sob proposta da Câmara Municipal de 20/08/2019, deliberou reconhecer o interesse público municipal da futura ETAR a construir na freguesia da Tocha pela empresa Águas do Centro Litoral, S.A., situação que foi comunicada pela Câmara Municipal àquela entidade através do ofício n.º 11960 de 16/10/2019. A referida empresa vem agora solicitar, em complemento do anterior pedido, o reconhecimento do interesse público municipal na alteração dos intercetores de Cantanhede, para assim dar resposta às reais necessidades do Concelho. Pelo exposto e na sequência do despacho proferido em 13/01/2020 pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, junto envio a V. Ex.^a cópia do ofício das Águas do Centro Litoral, datado de 06/01/2020, solicitando se digne prestar os esclarecimentos técnicos adicionais que julgar adequados, com a máxima brevidade, tendo em vista a apresentação do assunto aos órgãos municipais.” Ainda junto ao processo encontra-se um e-mail da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., em resposta ao ofício mencionado, do seguinte teor: “Em resposta ao v/ ofício referência 616, datado de 14/01/2020, sobre o assunto mencionado em título, vimos por este meio informar que esta Empresa Municipal nada tem a acrescentar à proposta apresentada pela Águas Centro Litoral, respeitante à alteração dos intercetores instalados no município de Cantanhede. Trata-se de uma intervenção para adequar a capacidade daquela infra-estrutura para recolher e transportar os esgotos da zona servida para a futura ETAR a construir nas Cochadas. No acompanhamento deste processo esta Empresa Municipal reforçou a necessidade dos intercetores ficarem com capacidade para a previsível evolução urbana e industrial. Mais se informa que, com esta alteração, prevê-se eliminar a estação elevatória instalada nos terrenos da antiga ETAR de Cantanhede, tendo esta

Empresa Municipal e aquela ADCL assumido compromissos mútuos para concretizar tal objectivo, que se verifica estarem devidamente considerados no projecto.” A Câmara, por unanimidade e em complemento da sua deliberação de 20/08/2019, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a empreitada “Alteração do Sistema Intercetor de Cantanhede” que a empresa Águas do Centro Litoral, S.A. pretende levar a efeito no Concelho de Cantanhede; 2) Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal com vista à emissão da Declaração de Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

2 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PREVISIONAL 2020-2023 / 1.ª REVISÃO / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 251 datado de

04/02/2020 enviando à Câmara Municipal, a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Previsional para 2020-2023. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira bem como, o Administrador daquela Empresa Municipal, Dr. Nuno Laranjo, que deram as explicações julgadas convenientes, sobre o assunto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Previsional para 2020/2023, apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DA ÁGUAS DO CENTRO LITORAL,S.A., ofício datado de

03/02/2020, informando da publicação em Diário da República n.º 23, no dia 03/02/2020, o anúncio do procedimento administrativo, por Concurso Público Internacional, para a contratação da empreitada mencionada, com um prazo de execução de 1169 dias, onde se inclui o período de arranque e exploração da instalação. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

4 - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2020 / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o despacho N.º 7/2020 - PR, por si proferido em 05/02/2020, do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no dia 25 de fevereiro do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.”
A Câmara tomou conhecimento.-----

5 – AGRADECIMENTO DO SR. DR. DIAMANTINO MIGUÉIS PELA MENSAGEM DE CONDOLÊNCIAS ENVIADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA NA SEQUÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. DR. CARLOS ALBERTO MIGUÉIS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma comunicação do Sr Dr. Diamantino Miguéis agradecendo a mensagem de condolências por si enviada, do seguinte teor: “Recebi a mensagem de condolências pelo falecimento do meu irmão, Carlos Alberto, que V.Ex.ª teve a gentileza de me enviar em nome pessoal e dos membros mais representativos dessa Câmara Municipal. Fiquei profundamente grato por esta atitude, pelo que lhe solicito que transmita a todos eles os meus respeitosos

agradecimentos. Para V. Ex.^a, Senhora Presidente, a minha maior consideração e respeito e os sinceros agradecimentos (...). *A Câmara tomou conhecimento.*-----

6 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO DE 2020:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de janeiro de 2020.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de janeiro de 2020, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ROBOT DE TREINO) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE POVOENSE:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/02/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A secção de Ténis de Mesa do SC Povoense tem vindo a consolidar esta modalidade no concelho de Cantanhede, e teve um crescimento significativo nos últimos anos fruto do protocolo firmado com o Município de Cantanhede para a instalação da sede num edifício nobre concelhio, que é agora um local de eleição para a prática desportiva de Ténis de Mesa, com forte visibilidade regional. Exemplo disso é a escolha da Associação de Ténis de Mesa de

Coimbra para realizar anualmente a Supertaça Distrital da modalidade (2018/2019 e 2019/2020) em Cantanhede. O projeto desportivo desta secção tem-lhes permitido recrutar um elevado número de novos atletas para esta época, o que tem colocado algumas dificuldades na lecionação das suas aulas. Por esta razão vão brevemente investir na aquisição de mais mesas de treino, e já adquiriram um robot de treino profissional pelo valor de 1.673,51€ que está no clube ao serviço dos atletas, proporcionando melhores condições de prática desportiva. Pelo exposto, e na sequência do pedido efetuado pelo Sporting Clube Povoense, sugere-se a atribuição de um subsídio de 250€ a esta coletividade, para participar na aquisição do robot de treino profissional. Mais se informa que a atribuição deste subsídio se enquadra na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que a fatura da aquisição foi remetida ao Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) ao Sporting Clube Povoense, para participar na aquisição do robot de treino profissional, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - 7.º TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 10.º OPEN INTERNACIONAL 2020 (SENIOR, AGE GROUPS E YOUTH COMPETITION) /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Entre os dias 25 e 29 de março do corrente ano vão decorrer em Cantanhede duas importantes provas: a 7.ª Taça do Mundo e o 10º Open Internacional de Ginástica Aeróbica- Cantanhede 2020, ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Município de Mira, do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariga, entre outras entidades públicas e privadas. Pelo exposto, e: - Considerando que estas provas de competição de Ginástica Aeróbica são aprovadas pela Federação Internacional de Ginástica (FIG) e fazem parte do Calendário Mundial de Competições; - Considerando que o nível qualitativo destas provas contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho e coloca o Município de Cantanhede no Calendário Mundial das Competições de Ginástica; - Considerando que a realização destas provas no nosso concelho promove a dinamização económica, comercial e desportiva, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; - Considerando que participarão nesta prova ginastas de todo o mundo, entre os quais várias atletas desta academia; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym para participar nas despesas com a organização da 7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 10º Open Internacional (Senior, Age Groups e Youth Competition), em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 10 de março à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa

pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 29 de março.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Cantanhedegym - Associação, para participar nas despesas com a organização da 7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 10.º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), a levar a efeito de 25 a 29 de março, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – OUTIL: RETRATOS DE UMA HISTÓRIA LONGA. A PROPÓSITO DO FORAL MANUELINO DE MARIA ALEGRIA MARQUES / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

AO PÚBLICO:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O livro “Outil: Retratos de uma História Longa. A Propósito do Foral Manuelino” é o resultado do trabalho de investigação levado a efeito por Maria Alegria Marques, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, membro integrado do Centro de História da Sociedade e da Cultura e da Academia Portuguesa da História, a partir do Foral concedido a Outil pelo Rei D. Manuel I, outorgado a 20 de dezembro de 1519. A presente edição assinala, por conseguinte, o quinto centenário do foral manuelino da referida localidade. Considerando os custos

havidos com a sua publicação, o trabalho aturado de investigação e redação do texto e a sua impressão e encadernação, sugere-se que se defina o valor para venda ao público nos seguintes termos: - Ratificação do valor de 5,00€ (cinco euros) no dia da sessão de apresentação pública da obra, 20 de dezembro de 2019; - A 10,00€ (dez euros) em data posterior, quando vendido ao público por esta Autarquia. Os valores apresentados consideram a taxa de IVA legalmente em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou:

1) Fixar o preço de venda do livro “Outil: Retratos de uma História Longa. A propósito do Foral Manuelino” de Maria Alegria Marques, em 10,00 € com IVA incluído; 2) Validar o valor de 5,00 € (cinco euros) com IVA incluído, correspondente ao preço de venda praticado, no dia da sessão de apresentação pública da obra que ocorreu no dia 20/12/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

10 – LIVRO “CANCRO, FÉ E HUMOR” DE MANUEL DA SILVA BARRETO / FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O livro “Cancro, Fé e Humor” é a última obra dramática escrita por Manuel da Silva Barreto, que esta autarquia entendeu editar e ofertar aos grupos participantes na presente edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede. Considerando que praticamente todas as peças que o grupo de Teatro da ACDC – Associação Cultural e Desportiva do Casal tem levado a palco em todas as edições do Ciclo de Teatro desde que iniciou a sua participação no certame, o que se verificou a partir da 12.ª edição, em 2010, são da sua autoria, entendeu o Executivo reconhecer publicamente o contributo que Manuel da Silva Barreto tem prestado às artes cénicas, ao movimento associativo e à cultura do concelho de Cantanhede. Considerando os custos havidos com a sua publicação, sugere-se que se

defina o valor para venda ao público nos seguintes termos: - Ratificação do valor de 2,00€ (dois euros) no dia da sessão de abertura do Ciclo de Teatro; - A 5,00€ (cinco euros) em data posterior, quando vendido ao público por esta Autarquia; - A 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) em iniciativas e circunstâncias pontuais que se considerem adequadas. Os valores apresentados consideram a taxa de IVA legalmente em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Fixar o preço de venda ao público do livro “Cancro, Fé e Humor” de Manuel da Silva Barreto, em 5,00 € com IVA incluído; 2) Fixar em 2,50 € com IVA incluído, o preço de venda em iniciativas e circunstâncias pontuais que o Município de Cantanhede considere adequadas; 3) Validar o valor de 2,50 € com IVA incluído correspondente ao preço de venda no dia da sessão de abertura do Ciclo de Teatro Amador em data posterior. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - FEIRAS DAS REDUÇÕES – 2020 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,

e-mail datado de 15/01/2020, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, para a realização das Feiras das Reduções 2020 nos dias 6, 7 e 8 de março e 2, 3 e 4 de outubro. Em 28/01/2020 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas propostos para a realização das Feiras das Reduções de 2020, isentando a AEC-Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 2.344,68 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, do seguinte teor: “Entidade com código

contabilístico n.º 682, no Sistema de Normalização Contabilístico (SNC). Com enquadramento na AT (...)” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 2.344,68€, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização das Feiras das Reduções 2020, nos dias 6, 7 e 8 de março e 2, 3 e 4 de outubro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - TORNEIO “JR NBA” / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

MARQUÊS DE MARIALVA, ofício datado de 22/01/2020, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, para a realização do Torneio “JR NBA”, na modalidade de Basquetebol a realizar no dia 04/03/2020. Em 28/01/2020 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização da atividade de basquetebol, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 42,84 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Entidade com código contabilístico, no Sistema de Normalização Contabilístico (SNC). Com enquadramento na AT (...)” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo

e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 42,84€, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para a realização do Torneio “JR NBA”, na modalidade de Basquetebol, a realizar no dia 04/03/2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CLINIC INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO-CANTANHEDE 2020 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL,

e-mail datado de 28/01/2020, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, para a realização do Clinic Internacional de Formação – Cantanhede 2020 a realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2020. Em 03/02/2020 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados para a realização do Clinic Internacional de Formação-Cantanhede 2020 que se vai realizar nos dias 27 e 28 de junho, isentando a Federação Nacional de Basquetebol do pagamento de 832,50 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A entidade tem código contabilístico, no Sistema de Normalização Contabilístico (SNC) e enquadramento na AT, conforme anexo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F

“Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 832,50€, à Federação Portuguesa de Basquetebol, para a realização do Clinic Internacional de Formação – Cantanhede 2020 a realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – 7.ª TAÇA DO MUNDO E 10.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA – CANTANHEDE 2020 / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO,

requerimento entrado nos serviços a 03/02/2020, solicitando a autorização para a realização da 7.ª Taça do Mundo e do 10.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica, que decorrerá durante 12 dias, de 19 a 30 de março, do corrente ano, com isenção do pagamento da respetiva taxa de licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 2659 entrado no serviço a 03/02/2020, vem uma vez mais, a Academia Cantanhedegym solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá durante 12 dias (de 19 a 30 de março 2020) do corrente ano, no Pavilhão C.F. Marialvas na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente

fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento «7ª Taça do Mundo e 10º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2020», a qual conta com a participação de muitos atletas de vários países, sendo o evento também transmitido pela televisão, o que dará uma enorme projeção ao Município de Cantanhede e com o cada vez maior envolvimento da população local e outros visitantes, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 11/02/2020. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 82,80€ - nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas (4 diasX8,86€ + 8 diasX5,92€).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Academia CantanhedeGym Associação do pagamento da respetiva taxa de licença especial de ruído no âmbito da 7.ª Taça do Mundo e do 10.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2020, no valor total de 82,80€, ao abrigo do n.º 1 e do n.º2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 – DESFILE DE CARNAVAL DA SANGUINHEIRA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS

PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA, requerimento entrado nos serviços a

31/01/2020, solicitando a autorização para a realização de um desfile de carnaval, que decorrerá no dia 23 de fevereiro, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 2508 entrado no serviço a 31/01/2020, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de Cortejo Alegórico e de matiné com música gravada, assim como da respetiva licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 23 de fevereiro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Desfile de Carnaval na Sanguinheira”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou a licença para o cortejo alegórico e para a matiné, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada na próxima reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música gravada –17,75€ + 7,48€ (vistoria) = 25,23€ - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 11,83€, nos termos da alínea b) do n.º 3.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 37,06€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização do Desfile de Carnaval na Sanguinheira, a realizar no dia 23/02/2020 no lugar e freguesia da Sanguinheira, no valor total de 37,06 €, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ESPETÁCULO SOLIDÁRIO A MAGIA DO NATAL / LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA MÓVEL / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO ORFEÃO VOX CAELI / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07/01/2020:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na

ata da reunião camarária de 07/01/2020 e relativamente ao assunto n.º 26, verifica-se a existência de um lapso na informação da SATL que deu origem à deliberação, relativamente ao fim a que se destinava a realização do espetáculo solidário «A Magia do Natal», organizado pela Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede. Deste modo, coloca-se à consideração superior a correção da referida deliberação, no sentido de passar a constar que a licença de publicidade e correspondente licença especial de ruído, realizada com a viatura marca Volkswagen Golf Matrícula 49-03-VL, que decorreu nos dias 28 e 29 de dezembro de 2019 e 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2020, dizia respeito à divulgação do espetáculo solidário «A Magia de Natal», que teve lugar no dia 5 de Janeiro de 2020, em prol da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou retificar a sua deliberação de 07/01/2020 nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - BOLSAS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO LIMA-DE - FARIA / CONSTITUIÇÃO DO JÚRI E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou Executivo uma informação prestada em 10/02/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o já existente “Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria”, o qual se destina a distinguir, em cada ano letivo, o melhor aluno do ensino secundário das escolas públicas do Município de Cantanhede; Considerando a vontade do Município de Cantanhede em desafiar os jovens a serem criativos, inovadores e motivá-los a descobrir a via científica enquanto veículo necessário, preferencial e preponderante no desenvolvimento das sociedades; Considerando a vontade expressa do próprio Professor Doutor Lima-de-

Faria em reconhecer a excelência e premiar o trabalho de alunos/investigadores, tendo como exemplo o seu percurso; Considerando a parceria estabelecida com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sob a coordenação de gestão científica a cargo da Senhora Professora Doutora Manuela Grazina, docente dessa mesma faculdade e investigadora do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra; Face ao exposto, foi aprovado em Assembleia Municipal, o Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, a 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede. Este reconhecimento traduz-se numa prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à inscrição num Congresso Nacional/Internacional ou Estágio de Curta Duração num laboratório em Portugal/Estrangeiro, destinando-se a apoiar jovens na investigação científica inovadora. Assim sendo, serão criadas duas bolsas por ano, em fases distintas (maio e setembro), no valor de 1.000,00 € cada, durante 5 anos, podendo candidatar-se às mesmas qualquer jovem estudante do ensino secundário ou do ensino superior, dos 15 aos 35 anos de idade; A atribuição da Bolsa de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria implicará a demonstração do mérito, através de um plano de trabalhos (estágio) ou de um resumo para apresentação de trabalho em Congresso Científico, sendo admitidos resumos/planos de trabalho de qualquer área ou ramo científico; Para tal, foi já constituído um júri, cuja composição será estabelecida para cada ano e divulgada juntamente com a publicitação do anúncio em concurso. No presente ano, os elementos definidos são: Presidente: Professora Doutora Manuela Grazina, Dois docentes/investigadores do Ensino Superior (designados pela Presidente do Júri): Professor Doutor Carlos Fiolhais e Professor Doutor Rodrigo Cunha, ambos da Universidade de Coimbra; Município de Cantanhede: Dra. Helena

Teodósio (Presidente da Câmara Municipal), Individualidade designada pela Câmara Municipal: Professor Doutor Manuel Castelo-Branco. A candidatura deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos: Identificação do candidato; Comprovativos do aproveitamento escolar e/ou certificados de habilitações/matricula; Carta de Apresentação e pedido, mencionando o propósito a que se destina a bolsa; Plano de trabalhos/resumo; Comprovativo de aceitação da Instituição de acolhimento (estágio) / da Comissão Científica (Resumo para apresentar trabalho em Congresso Científico). Como apoio técnico a todo o processo, para o presente ano, sugere-se que a equipa * sucesso, assuma o mesmo. Anexa-se o regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, bem como os demais documentos tidos por convenientes à candidatura (boletim de candidatura, requerimento de candidatura de aluno de menor de idade, requerimento de candidatura de aluno, termos de aceitação da Bolsa). Para melhor visualização do processo, apensa-se ainda uma grelha de calendarização-resumo de todas as etapas do processo. *A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a constituição do júri bem como dos procedimentos constantes da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / JOANA EDUARDA ALMEIDA

DUARTE PESSOA:- A Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Em reunião de serviço foi analisado o percurso da jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa por forma a esta poder beneficiar de uma possível atividade integradora e socialmente inclusiva. Resultante desta análise, foi identificada a possibilidade da Câmara Municipal de Cantanhede poder, à semelhança de situações análogas e nas quais o Município, enquanto Entidade Inclusiva, aceitou celebrar protocolo com a Cerci-Mira, Cercimira – Cooperativa Para A Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados De Mira, CRL, para o desenvolvimento de atividades socialmente úteis, de acordo com o consignado no Decreto-Lei nº 18/89 de 11 de janeiro, e respetivo diploma regulamentar, publicado na Portaria 432, datada de 3 de Maio de 2006. Pelo exposto e considerando estarmos perante uma jovem que carece de desenvolver uma atividade integradora e útil que lhe permita uma inclusão social plena, vem o Serviço Municipal de Ação Social apresentar uma proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cerci-Mira, Cercimira – Cooperativa Para A Educação E Reabilitação De Cidadãos Inadaptados De Mira, para a jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, a ser integrada na DARH, durante o ano de 2020. Considerando que o desenvolvimento das ASU se afigura capital para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional de jovens cidadãos com deficiência; Considerando as boas práticas já experienciadas pelo Município de Cantanhede na integração de jovens que apresentam dificuldades acrescidas de integração; Considerando por fim que o Município de Cantanhede é detentor da Marca Entidade Inclusiva, coloca-se à consideração superior a possibilidade de aprovação da proposta de celebração de protocolo com a Cerci-Mira, Cercimira – Cooperativa Para A Educação E Reabilitação De Cidadãos Inadaptados

De Mira, para a Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, para o ano de 2020. Mais se informa que, caso seja do entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apensa), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 80€, considerando o volume de horas prestadas o qual se cifrará em 14h/semana à Joana Pessoa pelo desenvolvimento de atividades socialmente úteis prestadas pela mesma, em concordância com o consignado na Lei. Do exposto, a jovem cumprirá 14 horas semanais, com atividades ocupacionais na área de serviços gerais, a serem realizadas à segunda e à quarta-feira, no edifício central do Município de Cantanhede, e ou outros, sob a celebração de protocolo entre este Município e a Cercimira, cuja proposta se encontra em anexo. Da celebração do Protocolo resultará como encargo financeiro da CMC o pagamento de 80€/mês à Cercimira, garantindo esta IPSS o seguro de acidentes pessoais e o acompanhamento técnico especializado ao desempenho da Joana Pessoa. O valor acima referido foi o proposto pela IPSS, como uma compensação monetária calculada de acordo com os critérios previstos no artigo 8º da Portaria 432, de 3 de maio de 2006, sendo neste caso de 80 € (oitenta euros) e inscritos no Protocolo. Há ainda a informar que ao abrigo do presente protocolo, a Joana Pessoa manterá o seu vínculo à Cercimira, continuando a ser utente desta Instituição. A presente proposta, foi antecedida por conversa prévia com os progenitores, no sentido de os informar e esclarecer de todas as condições inerentes ao desenvolvimento do presente programa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta*

do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional da utente Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, durante o ano de 2020, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ABEM / 4.º TRIMESTRE

DE 2019:- A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “De acordo com o artigo 21º do Anexo ao Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude em 11/09/2018, que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede, “O Município de Cantanhede compromete-se a financiar anualmente em 100,00€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo.”, sendo definido pelo artigo 22º no nº 1 que “O Município de Cantanhede compromete-se a transferir trimestralmente, até ao dia 10 (dez) do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro, para o IBAN (...) da Dignitude”. Tendo em conta que durante o quarto trimestre de 2019 foram emitidos 15 cartões, correspondendo a 15 beneficiários validados pelo SMAS, conforme relatório de atividades que se anexa, existem no final de dezembro de 2019 um total acumulado de 32 cartões ativos (7 do 1º trim. + 4 do 2º trim. + 6 do 3º trim. + 15 do 4º trim.), pelo que a comparticipação financeira correspondente é € 800,00. Face

ao exposto, sugere-se que seja liquidada a quantia de € 800,00 (oitocentos euros), a ser paga por transferência bancária para (...).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/01/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento à Associação Dignitude, a quantia de 800,00 € (oitocentos euros), no âmbito do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- A Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação emitida, em 07/02/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do processo de apoio mencionado em assunto, verifica-se que o custo dos trabalhos de ampliação das redes públicas de água e saneamento não se encontram previstos no orçamento fornecido pelo empreiteiro e aprovado em Comissão de Análise do RMAS, conforme informação da DURU que se anexa. Tendo em conta que: 1 – O agregado familiar em questão não tem possibilidades económicas para suportar esses custos; 2 – O orçamento apresentado pela INOVA para estes trabalhos é de € 2833,17 que,

acrescido do IVA totaliza o montante de € 3484,80; 3 – O valor do apoio atribuído ao Sr. Acílio para as obras de melhoria/adequação habitacional foi de €23493,00, portanto abaixo do máximo previsto no Regulamento para estes apoios que é de € 35000,00; 4 – Trata-se de ampliar as redes públicas de água e saneamento, e não de obras de ligação particulares; Sugere-se que, a título excecional, seja atribuído ao Sr. Acílio um apoio no montante necessário para cobrir os custos de trabalhos a mais, não previstos no orçamento da empreitada, para ampliação das redes públicas de água e saneamento, no valor de € 3484,80.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/02/2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio excecional no valor de 3.484,80 € (três mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) ao Sr. Acílio Teixeira Marques, para cobrir os custos de trabalhos a mais, não previstos no orçamento da empreitada, para ampliação das redes públicas de saneamento, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/Adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

21 - CANCELAMENTO DO PACTO DE PREFERÊNCIA DO LOTE N.º 94-B / EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / JOSÉ LUÍS FERREIRA NOGUEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/02/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Vem o atual proprietário do lote 94 – B da

Avenida da Expansão Norte, da Praia da Tocha, solicitar a emissão de certidão em como estão cumpridas as cláusulas constantes da escritura e que seja autorizado o cancelamento do pacto de preferência (vide E 2145). O prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 6028/20010405, e inscrito a favor do interessado pela AP. 520 de 2010/07/12. Pela AP. 17 de 2006/09/21 está registado o pacto de preferência a favor do Município de Cantanhede. Em reunião de câmara de 13/06/2006 foi deliberado alienar em hasta pública os lotes de terreno com os nºs 85 a 95, sitos na Expansão Norte da Praia da Tocha, nas condições aprovadas na mesma reunião, cfr anexo. Na sessão de 29/06/2006 a Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de alienação supra referida. Do artigo 11.º das condições de venda resulta que: “1 – O adquirente não pode alienar a título oneroso, os lotes adquiridos, sem a respetiva construção estar concluída e sem que tenha sido passada a respetiva licença de utilização. 2 – Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, depende de autorização da Câmara Municipal de Cantanhede a transmissão dos lotes adquiridos, antes que se mostre cumprido o disposto no número anterior. 3 – Verificando-se o previsto no número anterior a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação do lote (com as construções eventualmente já existentes), por contrato de compra e venda ou por qualquer modo compatível com a obrigação de preferência.” Ora, da análise literal e sistemática das condições de venda, parece poder concluir-se que a Câmara Municipal quis instituir o direito de preferência nos casos de transmissão de lotes antes que se mostre concluída a respetiva obra e emitida a respetiva licença de utilização. Verifica-se que não se trata, aqui, de um pacto de preferência geral, global e perpétuo, mas apenas circunscrito àquelas circunstâncias em concreto. Conforme resulta da informação do Exmo. Senhor Diretor do DOU, no lote em questão

a obra está concluída, tendo sido emitido para o local o alvará de utilização 105/2010. Assim, entende-se que deve a Câmara Municipal deliberar a autorização de cancelamento do pacto de preferência no lote 94 – B da Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme requerido pelo interessado. Acessoriamente, indica-se que: - Se dúvidas houver na aplicação das normas e condições estabelecidas, é competência da Câmara Municipal de Cantanhede a resolução das mesmas e das resultantes dos casos omissos, conforme consta do artigo 12.º das Condições de Venda. Assim, se incertezas permanecerem quanto ao sentido do clausulado no mencionado artigo 11.º, caberá à Câmara clarificar o sentido das mesmas. - A interpretação supra explanada permite que a Câmara delibere e autorize o cancelamento do pacto de preferência relativamente aos lotes com a numeração 85 a 95, nos quais já se mostre concluída a respetiva obra e emitida a correspondente licença de utilização. A deliberação e demais elementos referentes ao lote em causa devem ser remetidos à Drª Elisabete Carvalheiro para junção ao competente processo (proc. 94/2006; hasta pública de 08/08/2006).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada por aquela Equipa Multidisciplinar, do seguinte teor: “Deve ser presente à Reunião da Câmara Municipal para autorização do cancelamento do ónus, sendo que, nos mesmos termos poderá ser autorizado o cancelamento para os restantes lotes a que respeita a mesma hasta pública, desde que se verifiquem as mesmas condições do lote agora requerido, conforme informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Autorizar o cancelamento do pacto de preferência bem como dar como cumpridas as condições registadas na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pela AP. 17 de 2006/09/21, do Lote n.º 94, fração B, da Expansão Norte*

da Praia da Tocha, requerido pelo Sr. José Luís Ferreira Nogueira, proprietário do referido Lote; 2) Autorizar o cancelamento do pacto de preferência bem como das cláusulas registadas na respetiva Conservatória, no que se refere aos lotes 85 a 95 da Expansão Norte da Praia da Tocha, nos quais se mostre estar concluída a respetiva obra e emitida a correspondente licença de utilização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - VARIANTE DA POCARIÇA / EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS / RUI MANUEL

JORGE SIMÕES:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/02/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 28/11/1996 foi deliberado: 1 - Autorizar a aquisição dos terrenos necessários à construção da Variante da Pocariça (...); 2 - Autorizar o pagamento das indemnizações constantes do mapa de expropriações (...); 3 - Dispensar de escritura pública a aquisição destes terrenos, considerando que os mesmos se destinam a ser ocupados com a construção daquela estrada (...). Na reunião do Executivo Camarário de 08/07/1997, foi deliberado e concordando com a informação prestada pelo Consultor Jurídico, adquirir as parcelas mencionadas na informação presente à reunião do Executivo, na qual consta a parcela nº. 0.3, propriedade de Rui Manuel Jorge Simões, com a área a adquirir para o domínio público de 2680m², composta de eucaliptal novo e uma parcela sobrança com 400m² de eucaliptal novo para o domínio privado do Município de Cantanhede, pelo preço de 450\$00/m² (2,25€/m²) o que totaliza um valor global a pagar de 1.836.000\$00 (9157,93€), sendo 1.659.000\$00 (8260,09€) o valor da área do domínio público e 180.000\$00 (897,84€) o valor da área do domínio privado do Município. Na reunião do Executivo Camarário de 02/09/1997, foi deliberado (...) adquirir a totalidade do terreno propriedade da Senhora Celeste Inácio Jorge, viúva e

filho Rui Manuel Jorge Simões e esposa, pelo que se torna necessário titular a aquisição por escritura, não sendo possível e sua celebração de imediato por falta de documentação (...), pelo que foi celebrado contrato promessa de compra e venda, do terreno com a área de 3680m², necessários ocupar de imediato com a construção da estrada e efetuar o pagamento da importância de 1.656.000\$00 ou seja 8260,09€. Mais deliberou também o Executivo efetuar o pagamento da área sobrance de 400m², no ato da celebração da escritura pública e logo que seja possível os proprietários entregarem os documentos necessários a celebração da mesma. Foi entretanto entregue a certidão da Conservatória, documento que titula a posse do terreno, na qual se verifica que o prédio tem na sua totalidade a área de 10.900m², encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 5788 da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 2846, da freguesia de Cantanhede. Assim e após a construção da estrada, a qual já ocupou a área de 3680m², o prédio restante ficou com a área de 6820m² e dividido em duas parcelas, isto é foi atravessado pela estrada. - uma das parcela é a sobrance com a área de 400m², já deliberada vender ao Município, fica situada a Nascente da estrada “Variante da Pocariça” e a confrontar do Norte e Poente com estrada “Variante da Pocariça”, do Sul com Padre Angelino Marques Craveiro e do Nascente com caminho. - a parcela restante situada a Poente da “Variante da Pocariça” e propriedade de Rui Manuel Jorge Simões, ficou com a área de 6820m² e a confrontar do Norte com Manuel Ribeiro da Fonseca, do Sul com Padre Angelino Marques Craveiro, do Nascente com a “Variante da Pocariça” e do Poente com caminho. Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá o Executivo Camarário, deliberar adquirir a parcela de 400m² de terreno para o domínio privado do Município, pagando o valor restante acordado de 897,84€ correspondendo aos 180.000\$00, conforme deliberações já tomadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 10/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Sr. Rui Manuel Jorge Simões uma parcela de terreno com 400m², sita na variante da Pocariça, para o domínio privado do Município, no valor acordado na quantia de 897,84 € (oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme deliberações já tomadas, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

23 - POSTOS DE ATENDIMENTO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM / PAGAMENTO DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019:-

a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: “Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o

Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia o valor correspondente aos encargos ocorridos uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e os pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de agosto a dezembro de 2019, nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.426,76 euros; Freguesia de Ourentã: 1.399,84 euros; Freguesia de Sanguinheira: 1.251,72 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.426,76 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.399,84 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 2.799,68 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida aos órgãos executivos e deliberativos para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se um mapa de compromissos emitido em 11/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 06/02/2018, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de agosto a dezembro de 2019, nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.426,76€; Freguesia de Ourentã: 1.399,84€; Freguesia de Sanguinheira: 1.251,72 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.426,76 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.399,84 € e União das Freguesias*

de Portunhos e Outil: 2.799,68 €; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - RELATÓRIO ANUAL / CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ANO 2019 /

PARA CONHECIMENTO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de câmara de 04 de dezembro de 2018 e da deliberação da Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2018, foram celebrados os Contratos Interadministrativos com as diversas Juntas de Freguesia do Concelho. Estes têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal em cada junta, para a realização de diversas obras no âmbito da requalificação na área da respetiva freguesia, conforme estipulado na cláusula 5.ª do supramencionado contrato. De acordo com o número 2 da cláusula 14.ª, dos respetivos contratos deverá ser apresentado à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal durante o mês de fevereiro de 2020 um relatório discriminando a relação de todos os gastos realizados no âmbito dos referidos Contratos Interadministrativos. Para o efeito, anexa-se o relatório discriminado por obra e por freguesia para o ano de 2019.” *A Câmara tomou conhecimento do relatório discriminativo da relação de todos os gastos realizados no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Concelho no ano de 2019 e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento do referido relatório à Assembleia Municipal, dando assim cumprimento ao estipulado no n.º 2 da cláusula 14.ª dos referidos contratos.*-----

25 - SÃO MARTINHO GAITEIRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA DE

MÚSICA DE ANÇÃ ASSOCIAÇÃO CULTURAL / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

DE 07/01/2020:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Câmara Municipal deliberou em 07/01/2020 a atribuição de um subsídio à AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural. Por lapso, da deliberação consta uma designação da entidade incorreta, uma vez que em vez de “... Associação Cultural” foi escrito”... Associação Musical”. Assim, e de modo a sanar este lapso propõe-se superiormente a correção da deliberação considerando a designação correta da entidade “AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou retificar a sua deliberação de 07/01/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/04/2018 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO NA PRAIA DA TOCHA / DA FREGUESIA DA TOCHA,

ofício datado de 08/01/2020, informando que aquela Junta de Freguesia decidiu revogar a Cedência do Bar Concerto sito na Praia da Tocha uma vez que, não encontra uma solução objetiva para o referido espaço e a requalificação do espaço envolvente e bar não se ter efetuado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O equipamento municipal designado de "Bar Concerto na Praia da Tocha" foi concessionado, com condições aprovadas conforme

deliberação da Assembleia Municipal de 24/09/2015, sob proposta da Câmara de 15/09/2015, sendo que o prazo da referida concessão deveria terminar a 14 de janeiro de 2022. Contudo, por vicissitudes várias, o Município, a pedido do concessionário revogou o contrato para o mesmo com efeitos a 15 de janeiro de 2018 nos termos da deliberação camarária de 19/12/2017. Em reunião camarária de 03/04/2018, o Executivo deliberou aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, tendo em vista a exploração, gestão, dinamização e divulgação do Bar Concerto na Praia da Tocha. No entanto, o referido contrato nunca foi formalizado e a referida Freguesia deixou de ter interesse em assegurar a execução do mesmo sendo de considerar como revogada a deliberação da data indicada, pelo que, o referido espaço necessita então de poder voltar a ser concessionado para estar de novo disponível ao público. Assim, face à não existência de atual concessionário no espaço será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde o dia 01 de maio de 2020, até ao dia 14 de janeiro de 2026. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: Reparação dos equipamentos deteriorados na parte elétrica; Reabilitação da rede de abastecimento de água e saneamento; Realização de pintura e limpeza

geral; Reparação da porta de entrada; Realização do pavimento da parte da sala do bar na zona que necessita de intervenção. Estima-se que o custo das intervenções se cifra no valor global, estimado, de 2.400,00 € + IVA, pelo que se deverá conceder um período de carência no pagamento das rendas correspondente aos 8 meses do ano de 2020. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 68 (sessenta e oito) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 18.000,00 € + IVA (60 meses de renda), valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/60 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 60 meses de renda pois o terminus do pagamento das rendas ocorre no mês de dezembro de 2025 (de 01/01/2021 a 31/12/2025 - 60 meses), sendo que não haverá portanto lugar ao pagamento de renda, relativa ao período de concessão de 2026, pois o mesmo apenas se considera para entrega das instalações pelo Concessionário nas devidas condições de utilização, bem como aos 8 meses do ano de 2020 pela carência constatada. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato público de arrematação da hasta pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 07 de abril de 2020, pelas 15h00m, no Salão Nobre dos Paços do

Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (18.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (18.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do processo da hasta pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior.

Imputação orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que remuneram os anos de 2020 a 2025, nos termos do exposto no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 03/04/2018 relativa ao contrato interadministrativo a celebrar com a freguesia da Tocha, tendo em vista a exploração, gestão, dinamização e divulgação do Bar/Concerto da Praia da Tocha; 2) Aprovar as condições da hasta pública para a "Concessão da Exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha", constantes do respetivo processo de concurso (programa de procedimento e caderno de encargos)*

nos precisos termos do preconizado na referida informação e aprovar a realização da mesma no dia 07/04/2020, pelas 15h00; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a revogação da sua deliberação de 26/04/2018; 4) Mandar submeter as condições da "Concessão da Exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha" à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 14/12/2018:-

a Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/02/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 14 de dezembro de 2018, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período de 01 de dezembro e 31 de dezembro de 2019, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" - CP-CCP-ABS n.º 19/2019 - adjudicado à empresa Petrogal, S. A., pelo valor global de 23.619,75 € (vinte e três mil seiscientos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%,

tendo sido celebrado o contrato n.º 80/2019, de 10/12/2019, com início na data da celebração do contrato e terminus a 31 de julho de 2022, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022 como se resume: Ano 2019 - 674,85 € + IVA a 23% = 830,07 €; Ano 2020 - 9.447,90 € + IVA a 23% = 11.620,92 €; Ano 2021 - 9.447,90 € + IVA a 23% = 11.620,92 € e Ano 2022 - 4.049,10 € + IVA a 23% = 4.980,39 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio ao Posto de Turismo, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 01/2020 - adjudicado à entidade Francisco Pais Montês, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 84/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área financeira, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 02/2020 - adjudicado à entidade Suzete Margarida Rebola de Oliveira Cadima, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 18.154,80 € (dezoito mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 85/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 18.154,79 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio na área de informática, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 03/2020 - adjudicado à entidade Marco António Oliveira dos Santos, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º

86/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Secção de Obras Particulares e Loteamentos, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 04/2020 - adjudicado à entidade Beatriz dos Santos Caracitas, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 87/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área da comunicação e imagem, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 05/2020 - adjudicado à entidade Carla Alexandra da Cruz e Silva, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 88/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio no Banco de Recursos (Colmeia) e no Projeto VirtuALL do Serviço Municipal de Ação Social, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 06/2020 - adjudicado à entidade Francisco José da Silva Ribeiro, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 89/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo

que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de regente / maestro para o Cantemus - Coro Juvenil do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 07/2020 - adjudicado à entidade António Augusto Pedrosa Ferreira de Mesquita, pelo valor global de 7.380,00 € (sete mil trezentos e oitenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 7.379,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio no Banco de Recursos (Colmeia) e no Projeto VirtuALL do Serviço Municipal de Ação Social, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 08/2020 - adjudicado à entidade Lúcia Márcia Ramos Domingues, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 90/2019, de 18/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Proteção Civil Municipal, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 09/2020 - adjudicado à entidade Fernando Miguel da Silva Oliveira, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 91/2019, de 27/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 -

9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área da animação socioeducativa, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 10/2020 - adjudicado à entidade Sandra Cristina de Jesus Lopes, pelo valor global de 18.000,00 € (dezoito mil euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 92/2019, de 27/12/2019, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 17.999,99 €. Atribuição de subsídio à União Recreativa de Cadima, para apoio com os custos de funcionamento do Campo do Fujanço, na época desportiva 2019/2020, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 03/12/2019, num total de 10.000,00 € (dez mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/849/2019, de 03/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 5.000,00 € e Ano 2020 - 5.000,00 €. Celebração de Contratos Interadministrativos de delegação de competências com as Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho, para o ano de 2020, no âmbito da Requalificação Urbana - contratos de delegação de competências, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 17/12/2019 e aprovação da Assembleia Municipal de 18/12/2019, num total de 317.005,00 € (trezentos e dezassete mil e cinco euros), com a celebração de um total de 14 contratos, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Freguesia de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/1/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 34.999,99 €; Freguesia de Cadima, comprometida a despesa sob o número Transferências e

Subsídios n.º 81/866/2/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 32.999,99 €; Freguesia de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/3/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 19.999,99 €; Freguesia de Febres, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/4/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 24.999,99 €; Freguesia de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/5/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 16.999,99 €; Freguesia de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/6/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 17.499,99 €; Freguesia de Sanguinheira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/7/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 9.999,99 €; Freguesia de São Caetano, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/8/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 9.999,99 €; Freguesia de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/9/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 30.999,99 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/10/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de

2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 29.999,99 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/11/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 34.309,99 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/12/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 22.499,99 €; Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/13/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 16.499,99 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/866/14/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 15.194,99 €. Celebração de Contrato-Programa para a Limpeza Urbana, para o ano de 2020, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 22/10/2019 e aprovação da Assembleia Municipal de 18/12/2019, num total de 358.000,00 € (trezentos e cinquenta e oito mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/775/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 357.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para os Transportes Urbanos de Passageiros, para o ano de 2020, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 22/10/2019 e aprovação da Assembleia Municipal de 18/12/2019, num total de 56.000,00 €

(cinquenta e seis mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/777/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 55.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para a Quinta Agrícola Biológica, para o ano de 2020, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 22/10/2019 e aprovação da Assembleia Municipal de 18/12/2019, num total de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/774/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 44.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico - Espaços Verdes, para o ano de 2020, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 22/10/2019 e aprovação da Assembleia Municipal de 18/12/2019, num total de 662.000,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/776/2019, de 18/12/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 661.999,99 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal." *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR RESTAURANTE NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal, por deliberação de 16/09/2016, sob proposta da Câmara de 06/09/2016, aprovou as condições de concessão da «Exploração do Bar-Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha». Após toda a tramitação processual foi aquela concessão adjudicada em reunião da Câmara de 06/12/2016 a Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, tendo sido celebrado o respetivo contrato em 20/12/2016. A referida concessão era por um período de 3 anos, com início a 15/01/2017 e término a 14/01/2020, de acordo com a cláusula sexta do contrato. Nos termos da cláusula oitava do referido contrato a mesma poderá, mediante deliberação camarária, e conforme disposto no ponto 9, da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, ser prorrogado por mais um ano, isto é, até 14/01/2021. Assim, vem a concessionária, Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, solicitar ao abrigo da mencionada cláusula oitava do contrato, a prorrogação por mais um ano da concessão. Considerando que não houve nem está para já projetada qualquer evolução urbanística da zona, mantendo-se para 2020 a tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura está inserida, e conforme cláusula oitava do contrato, coloca-se à consideração superior a decisão da prorrogação do prazo por mais um ano da concessão da «Exploração do Bar-Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha», sendo que o valor da renda a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, num total de 1.742,77€ + IVA à taxa de 23%, distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, isto é, 145,23€+IVA/mês, sendo que as rendas de janeiro de 2020 e 2021 será de 72,62€+IVA - 15/01/2020 a 31/01/2020 e 01/01/2021 a 14/01/2021.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 14/01/2021, da Concessão da Exploração do Bar Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha, à Concessionária Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS E A RUA AUGUSTO ABELAIRA – NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ

ANÇÃ:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O que foi acordado com os três proprietários dos terrenos ocupados pelo arruamento a construir foi o que consta das deliberações desta Câmara Municipal de 2/04/2019 e 5/11/21019, sendo que só o proprietário requerente Sr. João Miguel Pessoa Simões manifesta desacordo com as condições aprovadas e que foram acordadas previamente. Ou seja, a alteração do loteamento para a constituição dos novos 8 lotes, com os nºs 7, 7A, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, a propor pelos proprietários, quando o julgarem conveniente, é feita nas seguintes condições: a) As infraestruturas para servir os novos lotes, ficam a cargo do Município; b) Os proprietários dos lotes suportarão, oportunamente o custo dos ramais domiciliários de abastecimento de água, de esgotos, eletricidade, gás e telecomunicações; c) Os proprietários ficarão isentos do pagamento da compensação em espécie ou numerário, prevista nos artigos 25º e 26º do RMTEU - Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, que, nesta data, se elevam a 5.264,58 €, porque cedem o terreno para a execução do novo arruamento; d) Os proprietários ficam sujeitos ao pagamento das taxas administrativas e taxas de infraestruturas urbanísticas inerentes à alteração do

loteamento, conforme o previsto nos artigos 7º, 9º, 10º, 19º e 20º do referido RMTEU, porque o regulamento não prevê a isenção de taxas na situação em apreço. Nesta data, o valor dessas taxas eleva-se a 27.636,65 €. Julgo ser de manter as condições aprovadas. Não havendo acordo nos termos apontados, será de ponderar a expropriação do terreno necessário ao arruamento. Anexa-se o cálculo das taxas e da isenção da compensação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Manter a sua posição, constante das deliberações de 02/04/2019 e 05/11/2019 relativamente às condições acordadas com os proprietários dos terrenos necessários à abertura do arruamento que liga à Rua do Centro de Estudos Educativos e a Rua Augusto Abelaira, em Ançã; 2) Informar os interessados que, caso não haja acordo, nas condições indicadas no ponto anterior, o Município de Cantanhede não procederá ao investimento previsto e conseqüentemente à abertura do arruamento em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - CORREÇÃO DE ESTREMAS NO LOTEAMENTO DA QUINTA DE SÃO BENTO NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE ALEXANDRE MANUEL MARQUES FÉLIX,

ofício datado de 09/11/2019, do seguinte teor: “Eu, Alexandre Manuel Marques Félix, com o CC n.º (...) residente na rua Castilha, n.º 10, no lugar da Póvoa do Pinheiro, freguesia de Antuzede, concelho de Coimbra, adquiri uma parcela de terreno na freguesia de Ançã, a confrontar com o loteamento da Quinta de S, Bento, propriedade do Município de Cantanhede e onde futuramente tenho como objetivo construir uma habitação própria. Pretendo de momento vedar a minha parcela com rede e estacas de modo impedir o acesso de animais ao seu interior, o despejo de vários tipos de lixos, o retirar de terras, o abate de oliveiras e o apanhar da azeitona sem autorização, é um facto, tendo a sua pretensão uma finalidade exclusivamente agrícola, não carecendo

este pedido de qualquer licenciamento. Uma vez que, o confinar de extremas entre mim e o Município de Cantanhede é um serpentear de marcos de divisão, venho por este meio propor a uma correção na divisão das duas parcelas com as cedências de áreas de terreno próximo dos 1314,0m² para cada um dos lados, criando um alinhamento reto entre apenas dois marcos, favorecendo ambas as parcelas, conforme se apresenta em peça desenhada anexa.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente solicita a correção de extremas de um terreno que possui em Ançã, confinante com um prédio do Município de Cantanhede, com a área de 108 470 m² situado na Quinta de S. Bento em Ançã, que foi objeto de uma operação de loteamento a que corresponde o alvará de loteamento nº 2/2010 de 16/3. A correção de extremas proposta, nos termos indicados na planta anexa, implica a permuta entre os prédios de duas áreas iguais de 1.314 m², permitindo criar um alinhamento reto entre os dois prédios, o que se julga favorável para ambos. A retificação de extremas proposta implica alterações no desenho urbano e alvará do loteamento referido, o que não levanta qualquer problema, tanto mais que já havia sido prevista a alteração da configuração dos lotes por outras razões diferentes da retificação de extremas agora proposta. Assim sendo, propõe-se a aprovação da correção de extremas solicitada, comunicando-se ao requerente em conformidade. De seguida, deverá efetuar-se a alteração do loteamento decorrente da correção de extremas aprovada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a correção das extremas de um terreno sito na Quinta de São Bento, na Vila e Freguesia de Ançã com a área de 108 470 m² o qual foi objeto de uma operação de loteamento a que corresponde o alvará de loteamento n.º 2/2010 de 16/03, nos precisos termos do*

preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31- CELEBRAÇÃO DE ACORDO OU CARTA DE INTENÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA HERACLES HOLDING, S.A. / NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENOS PARA A CRIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À ATIVIDADE MÉDICA DA CANÁBIS (PLANTAÇÃO, PRODUÇÃO, LABORATÓRIO, INVESTIGAÇÃO, EXTRAÇÃO, EMBALAGEM, EXPEDIÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) / RATIFICAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Acordo ou Carta de Intenção celebrado em 22/01/2020 entre o Município de Cantanhede e a Empresa Heracles Holding, S.A, cujo objetivo visa a reserva de terrenos, para a criação das instalações necessárias à atividade médica de canábis (Plantação, Produção, Laboratório, Investigação, Extração, Embalagem, Expedição, Exportação e Administração), do seguinte teor: "Pressupostos: A Empresa Heracles deseja estabelecer o seu negócio de canábis médica em Cantanhede, na zona Industrial de Febres, com vista à plantação de canábis, produção, laboratório, pesquisa, extração, embalagem, expedição, exportação de produtos à base de canábis de uso medicinal e administração. Se o projeto for bem-sucedido, contribuirá para o desenvolvimento económico de Cantanhede. B) Por conseguinte, a Héracles entrou em contato com o Município através do Prof. Dr. Carlos Faro do Biocant Park. C) A Junta de Freguesia de Febres, através do seu Presidente, Prof. Carlos Alves, apoia a aquisição de aproximadamente 200.000 m2 necessários; D) Os terrenos a adquirir pela Héracles ou por uma empresa dedicada a este fim, serão destinados ao estabelecimento de uma exploração industrial com estufas para a produção, formulação, análise e investigação de produtos para uso sanitário de plantas de canábis e para o desenvolvimento de uma actividade de

investigação e desenvolvimento (I&D) em colaboração com a Biocant Park SA (Esta instalação - "I as Instalações" incluirá tudo o que for necessário para a actividade de investigação, produção e comercialização, incluindo estufas aquecidas e, por conseguinte, sem que esta lista seja exaustiva, incluirá também instalações dedicadas a atividades comerciais, administração, pessoal de gestão, uma célula de segurança permanente e algumas instalações que podem ser utilizadas como alojamento para o pessoal permanente ou em visita); E) O Município confirma que todas estas atividades serão legais e autorizadas para a exploração dos referidos terrenos de acordo com a lei portuguesa e as leis de urbanismo do Município, no pressuposto de que a autorização prévia do licenciamento da atividade descrita supra em A, seja dada pelas entidades portuguesas competentes. F. Nos cinco anos seguintes ao início do projeto, em caso de plena consecução e sucesso, está previsto um investimento de cerca de 20 milhões de euros e a criação de emprego poderá atingir 80 postos de trabalho locais. Termos do acordo ou carta de intenção: 1. O Município de Cantanhede declara a sua intenção de vender inicialmente à Empresa 50000 m2 de terreno, permitindo a instalação da 1.ª fase das Instalações da unidade industrial; 2. A Heracles Holding compromete-se a efetuar a escritura de compra e venda desses 50000 m2 de terreno no prazo de 6 meses a contar da assinatura deste acordo; 3. Salvo em caso de força maior, no prazo de 6 meses a contar da data da escritura de compra e venda da área indicada no número anterior, o Município de Cantanhede disponibilizará mais 75000 m2 (adjacentes aos primeiros 50000 m2) para ampliar a área para 125000 m2; 4. Da mesma forma e salvo caso de força maior, no prazo de 6 meses a contar da data da escritura de compra e venda da área de 75000 m2 indicada no número anterior, o Município de Cantanhede disponibilizará e realizará a escritura de compra e venda para dispor de uma nova área de aproximadamente 75000 m2 (adjacente às duas parcelas

precedentes) para completar a área total de aproximadamente 200000 m², para constituir um único lote. 5. O preço de venda dos terrenos é de €7 / m² (sete euros por metro quadrado), considerando o investimento proposto de elevado interesse para o desenvolvimento da ZI de Febres, da freguesia de Febres e do Município de Cantanhede, ficando as infraestruturas públicas para servir o lote a cargo do município, nomeadamente, arruamento, redes de águas pluviais, abastecimento de água, saneamento e eletricidade em baixa tensão (rede até 50 kVA), de iluminação pública e rede de telecomunicações. 6. O pagamento ao Município de Cantanhede do valor total da terra de aproximadamente 1 400 000 € será pago, de forma faseada, na data de cada uma das três escrituras de compra e venda de cada uma das áreas indicadas nos pontos anteriores. 7. As condições de edificação do terreno são as definidas pelo Plano de Urbanização das Febres, aprovado através do Aviso n.º 28562/2008, publicado no DR n.º 231, série, de 28 de novembro de 2008, precisando-se que nenhuma das regras nele contidas está em contradição com o projeto de Instalações e as atividades procuradas pela Heracles Holding para a exploração desses terrenos. 8. A 1.ª fase da construção no terreno deverá ter início no prazo de 6 meses após a escritura de compra e venda dos 50.000 m² referidos no ponto I e 2 e ser terminada no prazo de 18 meses a contar da mesma data, de acordo com as regras constantes do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. 9. O Município de Cantanhede garante à empresa que o terreno será transferido livre de qualquer obstrução ou servidão e que não há servidões, direitos de passagem, estradas privadas ou públicas sobre ou entre as terras transferidas. 10. O Município compromete-se subsequentemente a não alterar negativamente as regras relativas aos terrenos e às instalações. 11. Este acordo ficará sem efeito se a Empresa não iniciar a aquisição dos primeiros 50000 m² de terreno no prazo de 6 meses a contar da data da

assinatura deste acordo. 12. A Empresa pode, livremente e sem formalidades, transferir os direitos decorrentes deste Acordo para qualquer empresa a ela ligada e sobre a qual tenha controle ou domínio, devendo comunicar essa transferência à Câmara Municipal de Cantanhede. 13. As partes acordam em assinar o presente acordo num prazo não superior a 4 semanas. 14. Este Acordo está sujeita à lei portuguesa. 15. Qualquer possível litígio será submetido a uma arbitragem ad hoc. O Município nomeia um árbitro para o representar. A Empresa fará o mesmo. Os dois árbitros nomearão um terceiro árbitro. A arbitragem deve respeitar os princípios essenciais do litígio na Europa constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio internacional. Antes disso, as partes terão de se reunir para procurar uma solução amigável.” *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Acordo ou Carta de Intenção subscrito pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 22/01/2020 e celebrado entre o Município de Cantanhede e a Empresa Heracles Holding, S.A.....*

32 – PROCESSO N.º 1455/2016 / RUA DAS ACÁCIAS LOTE N.º 40 / EXPANSÃO NORTE / PRAIA DA TOCHA-FREGUESIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA MARQUES, requerimento datado de 15/01/2020, solicitando uma prorrogação de prazo para acabamentos na obra sita na Rua das Acácias, Lote n.º 40 na expansão norte no lugar da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/01/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O prazo para execução desta obra definido nas condições de vendo do lote terminou em 23/01/2012. O prazo definido no alvará da licença de obras terminou em 26/01/2019. É agora requerida a prorrogação por 6 meses, para acabamento, ao abrigo do n.º 6 do art.º 58 do RJUE. Julgo ser de deferir por deliberação do Executivo.” *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar o pedido apresentado pelo Sr. José de Jesus Oliveira Marques, concedendo-lhe 6 meses para acabamentos da obra sita na Rua das Acácias, Lote n.º 40 na Expansão Norte no lugar da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha a que corresponde o processo n.º 1455/2016, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / SITO EM VILAMAR NORTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DE RICARDO

NUNO ROSETE SIMÃO, requerimento datado de 20/01/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade referente a cinco prédios localizados em Vilamar Norte, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, dos seguintes prédios rústicos: - 1.070,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4576.º, da Freguesia de febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 383/20061206 da Freguesia de Vilamar; - 1.210,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4577.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 381/20061206 da Freguesia de Vilamar; - 670,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4579.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 382/20061206 da Freguesia de Vilamar; - 670,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4580.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 384/20061206 da Freguesia de Vilamar; - 990,00 m2, inscrito na matriz sob o

artigo 4581.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 385/20061206 da Freguesia de Vilamar. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Mais se informa que, os artigos discriminados se encontram inseridos na União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, nos termos do disposto na Lei n.º 11 – A/2013, de 28 de janeiro.” Em 30/01/2020 a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da constituição de compropriedade, requerida pelo Sr. Ricardo Nuno Rosete Simão, referente aos seguintes prédios rústicos: - 1.070,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4576.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 383/20061206, da Freguesia de Vilamar; - 1.210,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4577.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 381/20061206, da Freguesia de Vilamar; - 670,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4579.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 382/20061206, da Freguesia de Vilamar; - 670,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4580.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 384/20061206, da Freguesia de Vilamar; - 990,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4581.º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 385/20061206, da Freguesia de Vilamar, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

34 - 8º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2000 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 10/02/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 29 de novembro de 2019, procedeu-se à publicitação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2000. Acrescenta-se ainda que, os 2 lotes criados destinam-se à construção de novas instalações de duas empresas já instaladas na ZI de Cantanhede, nomeadamente a Luminescências e a SNC.” Em 10/02/2020 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração do loteamento para constituição dos dois lotes, nos termos da informação técnica n.º 12145 de 29/11/2019. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 8.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000, sito na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 – TOPONÍMIA / RUA VALE DA PEDREIRA – PORTUNHOS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, ofício datado de 30/12/2019, informando esta Câmara sobre uma proposta toponímica no lugar de Portunhos e conseqüente aprovação em Assembleia de Freguesia de 09/04/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/01/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem a União das Freguesias de Portunhos e Outil, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de

rua a uma artéria na localidade de Portunhos, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição do nome Rua Vale da Pedreira ao arruamento que dá acesso ao aterro de inertes, desde a Rua do Jardim até ao caminho privado da Pedreira (ver mapa anexo). Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à União das Freguesias de Portunhos e Outil, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e aos CTT. Anexa-se mapa com a proposta de toponímia em causa.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil: Rua Vale da Pedreira, correspondente ao arruamento que dá acesso ao aterro de inertes, desde a Rua do Jardim até ao caminho privado da Pedreira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

36 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / EM TAIPINAS – FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / MANUEL RODRIGUES GONÇALVES

SEBASTIÃO, requerimento entrado nos Serviços em 23/12/2019, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito em Taipinas, Freguesia da Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/02/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei

n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 760,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 19.º, da Freguesias de Sanguinheira e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. Manuel Rodrigues Gonçalves Sebastião, referente a um prédio sito em Taipinas, na Freguesia da Sanguinheira, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 19 e descrito na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 - EMISSÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / BARRAÇÃO - FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,

requerimento entrado nos Serviços em 03/02/2020, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Barracão, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a ampliação do número de compartes, do seguinte prédio rústico: - 10.254,50 m2, inscrito na matriz sob o artigo 17341.º, da Freguesias de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o

parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de Ampliação de número de Compartes, requerida pelo Sr. Manuel da Conceição dos Santos, referente a um prédio sito no lugar de Barracão, na Freguesia de Febres, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 17341 e descrito na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PRÉDIO SITO NO LUGAR DE CATARINÕES / FREGUESIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA DR.ª REGINA MARIA TEMÓTEO MATIAS / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/12/2019, o Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Pelo presente processo foi requerido parecer e emitida a respetiva certidão a 26/12/2019, para efeitos do disposto no artigo no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 2.000,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 11406.º, da Freguesias da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. A Certidão emitida, que teve por base a informação prestada a 09/12/2019, por lapso, referiu o artigo n.º 3050.º, que respeita à descrição do artigo na Conservatória do Registo Predial, em vez do artigo matricial 11.406.º. Por se tratar de um lapso, deverá ser corrigida a referida certidão, nos termos em que foi emitida, alterando a menção ao artigo descrito na mesma, para o prédio rústico inscrito

na matriz sob o artigo 11406.º da freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede.” Em 03/02/2020 a Chefe daquela Divisão informa que é de corrigir a certidão nos termos da informação. A correção deverá ser aprovada em Reunião de Câmara. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou retificar a sua deliberação de 17/12/2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - PROCESSO N.º 1/2020 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA PARDAL

HOLDINGS, LD.^a, requerimento entrado nos serviços em 03/01/2020, solicitando a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 1/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2020 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbanização, do seguinte teor: “ É de deferir a isenção no valor de 148,13 €, conforme estipulado no n.º 3 do art.º 9.º do RMTEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Empresa Pardal Holdings, Ld.^a, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 148,13 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 1/2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

40 - PROCESSO N.º 37/2019 / LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO COM ANEXOS /

RUA DE BAIXO, N.º 155, PÓVOA DA LOMBA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

CANTANHEDE E POCARIÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE

CRISTINA DA SILVA MENDES OLIVEIRA, requerimento datado de 17/12/2018,

solicitando a isenção do pagamento das taxas previstas no âmbito do processo de

obras n.º 37/2019. Em 23/05/2019 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana informa que o valor das taxas a isentar é de 410,66 €, de acordo com o ponto 2 do art.º 9.º do RMTEU. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 2 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Sr.ª Cristina da Silva Mendes Oliveira, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 410,66 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 37/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 11 A 26 DE FEVEREIRO DE 2020:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 26 de fevereiro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----